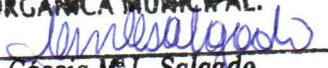


PUBLICADO NO DIA 24.01.2022  
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI  
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM  
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.:

  
Cássia M. L. Salgado  
Chefe de Secretaria  
Mat.: 50012  
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 003/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 012/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 c/ redação anterior a EC nº 103/2019 c/c o Art. 24, da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei nº 1.634/2004, a servidora, **VERA LÚCIA BATISTA DO CARMO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 7.624, inscrita no CPF sob o nº **XXX.885.136-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, padrão: **CPE: T1-00I-0E**, a partir de **17 de dezembro de 2021**.


**Art. 2º.** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez, em caráter integral (**100% da média apurada**), com a aplicação da **média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2º da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei nº 1.634/2004, que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.


**Parágrafo Único:** O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **17 de dezembro de 2021**.

**Art. 4º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 24 de janeiro de 2022.

  
Edivaldo Antônio da Silva Araújo  
Diretor Geral – IPREVI  
Matrícula: 50025

  
Evair Barbosa de Souza  
Diretor Previdenciário – IPREVI  
Matrícula: 50031